



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

OFICIO N. 57/GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO, 22 de junho de 2022.

À Sua Excelência:
Vereador NILDO LEAL DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES.
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exmo. Sr. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que :

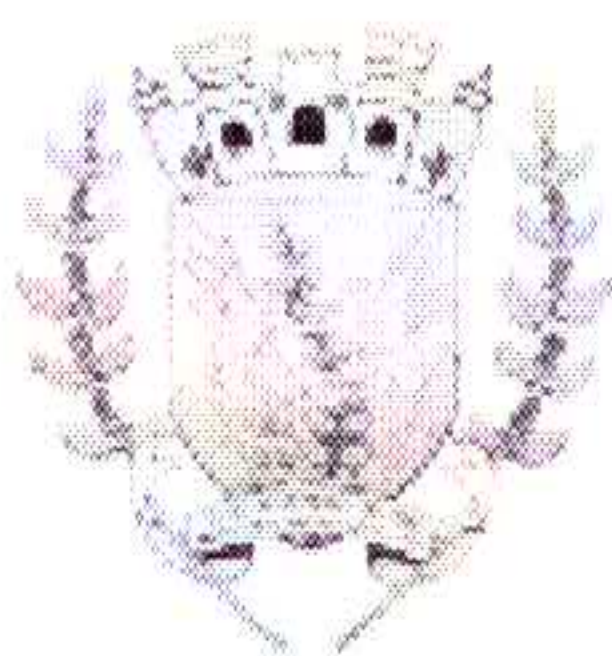
“ALTERA O INCISO VII AO §1º DO ARTIGO DE 15 DA LEI 1.528/PMMA/2016, ALTERA OS ARTS 1º E 3º DA LEI 2.317/PMMA/2022 , ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.529/PMMA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem essa Câmara Municipal, vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e, na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em: 22/06/2022
às 12:00h



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 029 /PMMA/2022.

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento-lhes os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação o Projeto de Lei, em anexo, que tem como Ementa:

“ALTERA O INCISO VII AO §1º DO ARTIGO DE 15 DA LEI 1.528/PMMA/2016, ALTERA OS ARTS 1º E 3º DA LEI 2.317/PMMA/2022, ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.529/PMMA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

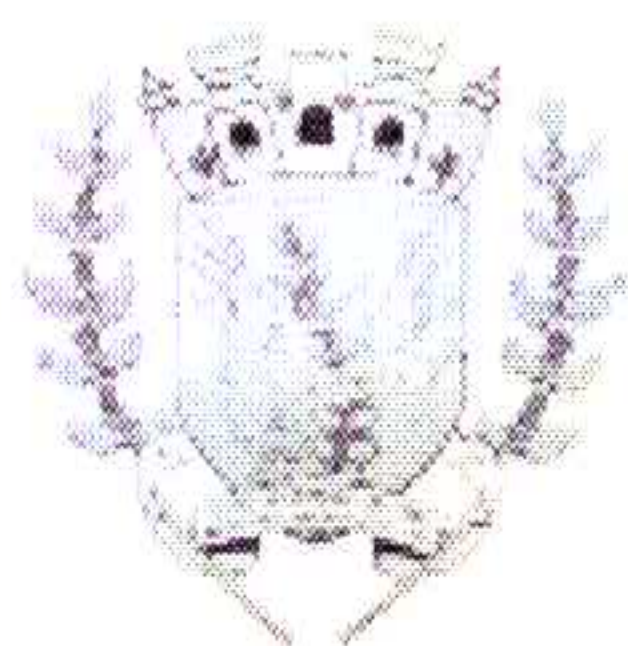
O presente Projeto de Lei visa corrigir a redação do dispositivo que criou o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, haja vista que naquela ocasião deixou de ser citado que o cargo poderia ser exercido por servidor com o recebimento da correspondente Função Gratificada.

Esclarece-se ainda que no caso a verba de representação corresponde a 60% do valor da Função Gratificada.

Face ao exposto, o Signatário apresenta este projeto de lei e conclama aos Membros dessa Egrégia Casa de Leis para sua aprovação integral, em Regime de Urgência especial, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município quanto da sociedade.

Ministro Andreazza/RO, 22 de junho de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PROJETO DE LEI nº 079...../PMMA/2022.

“ALTERA O INCISO VII AO §1º DO ARTIGO DE 15 DA LEI 1.528/PMMA/2016, ALTERA OS ARTS 1º E 3º DA LEI 2.317/PMMA/2022, ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.529/PMMA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

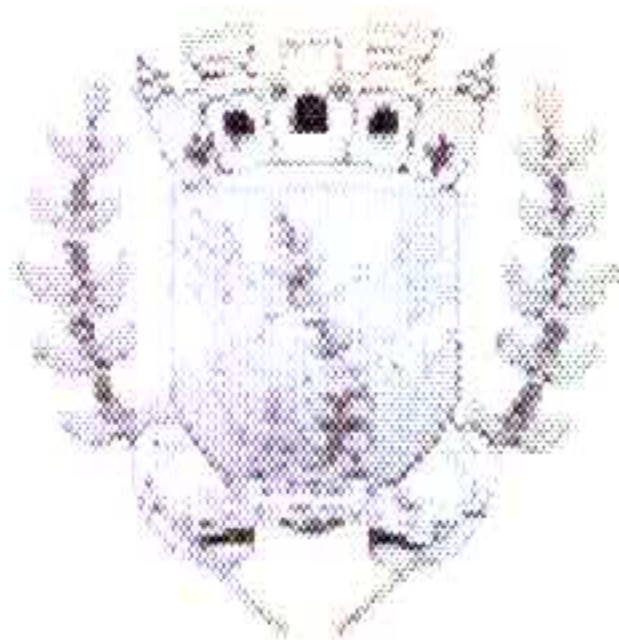
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 32, § 1º, INCISO II, LETRAS “A”, “B”, “C” e “D”, DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso VII ao §1º artigo de 15 da Lei 1.528/PMMA/2016 e o artigo 1º da Lei 2.317/PMMA/2022, cria o Cargo de Assessor Técnico Especial para Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

“VII - Cria o cargo de Assessor Técnico Especial para Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social que será dirigido pelo Assessor Técnico Especial para Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ou Função Gratificada, neste caso podendo ser acumulada com a remuneração básica, com a remuneração constante de Chefe de Departamento Nível II, Item IV da Tabela do Anexo I da Lei 1.528/PMMA/2016, com as seguintes atribuições:
[...]”

Art. 2º. Retifica o nome do cargo alterado pela Lei 2.317/PMMA/2022, constante no Anexo I da Lei 1.529/PMMA/2016, para a seguinte redação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

“Anexo I

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO
[...]	[...]
VIII	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE [...]”

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022.

Andreazza/RO., 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209